



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Macieira**

**JULGAMENTO DE RECURSO Nº 008 DO EDITAL Nº 04/2019**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019**

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pela candidata **DENISE LIDANI**, inscrição nº 67, para o cargo de Nutricionista, em face à divulgação da homologação do gabarito provisório do referido processo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: Os presentes recursos foram protocolados pela via formal, e no prazo legal consoante ao Edital nº 04/2019.

**Da Alegação da RECORRENTE**

Solicita revisão da Questão 03 da Prova de Nutricionista, alegando que a questão teria como resposta correta a alternativa “B” e não a alternativa “A” como homologada no gabarito.

**Da Análise e Julgamento do Recurso**

Diante das alegações apresentadas e averiguando a matriz da prova, ficou evidenciado que houve erro no repasse da resposta da Questão 03 no gabarito provisório publicado.

**Decisão**

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo **DEFERE** o recurso apresentado, corrigindo a resposta da Questão 03, do cargo de Nutricionista, como sendo a alternativa “B”.

Macieira, 03 de dezembro de 2019.

Comissão Especial do Processo Seletivo